



Publicado D.O.E.  
Em 26/10/07

Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**Prestação de Contas do Prefeito de Cajazeiras, Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira, referente ao exercício financeiro de 2003.**  
**Emissão, em separado, de Parecer Favorável à Aprovação das Contas.**  
**Aplicação de multa ao gestor responsável.**  
**Recomendações e determinações ao atual gestor.**

**ACÓRDÃO APL - TC - 162/2.007**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º **05.692/02 (Doc. TC nº 07.712/04)**, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira, relativa ao exercício financeiro de 2003**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do **relatório** e da **proposta de decisão** do relator, constantes dos autos, após a emissão de **Parecer Favorável** à aprovação das contas, em:

- 1. aplicar multa pessoal ao Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira**, com fulcro no art. 56, II, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, no valor de R\$ 2.805,10, face à transgressão de normas legais e constitucionais, conforme apontado, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o recolhimento dessa importância ao erário estadual em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
- 2. recomendar** à atual gestão diligências no sentido de prevenir a repetição das falhas acusadas no exercício financeiro de 2003.

Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora Chefe junto ao TCE/PB.  
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, em 21 de março de 2007.

CONS. **ARNÓBIO ALVES VIANA**  
**PRÉSIDENTE**

**UMBERTO SILVEIRA PORTO**  
**RELATOR**

**ANA TERESA NÓBREGA**  
**PROCURADORA-CHEFE JUNTO AO TCE/PB**